



CPL – TRIZIDELA DO VALE

PROC. 1801001/2022

FLS. 03

RUB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL

Demanda nº SEMAD	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil
Data de início do ETP	17/01/2022
Processo Administrativo nº	1801001/2022

SETOR REQUISITANTE:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Servidor Responsável:	Natália Santos Dias Vieira
	e-mail	Natysantos_dias@hotmail.com
	Data da Proposição	17/01/2022
AUTORIDADE SUPERIOR:	Unidade Administrativa	Secretaria Municipal de Administração
	Gestor Responsável (Secretário)	Enoque de Sá Barreto Filho
	e-mail	Barretofilho81@hotmail.com
	Data da Aprovação	24/01/2022

DIRETRIZES GERAIS

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO A SER CONTRATADO:

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP). Trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referência ou ao projeto básico, caso de conclua pela viabilidade da contratação”. (IN nº. 40, de 26/05/2020, do Ministério da Economia).

Segundo o guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação do TCU, “a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar)” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Os estudos técnicos preliminares servem para “a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

Nesse sentido, o TCU, através do Acordão nº 6.638/2015-1C, recomendou a adoção de controles internos de forma a assegurar que as contratações sejam precedidas de estudo técnico preliminar, que servirá de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, devendo conter, entre outros aspectos o levantamento do mercado, a escolha do tipo de solução, estimativas preliminares de preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providencias para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como declaração da viabilidade da contratação (BRASIL, Franklin. PREÇO DE REFERENCIA EM COMPRAS PÚBLICAS. Pdf. TCU. Distrito Federal: 2015, p. 31).

No âmbito do TCU é possível vislumbrar jurisprudência pacífica no sentido da obrigatoriedade dos estudos técnicos preliminares, seja para contratação de obras, serviços ou compras. (Acordão 3.215/16 – Plenário; Acordão 212/17 – Plenário; acórdão 681/17 – 1ª Câmara; e Acórdão 1.134/17 – 2ª Câmara), (COSTA; BRAGA/ ANDRIOLI,2017).

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem a premissa de estabelecer as condições necessárias para a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

1 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Visando a não interrupção das atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil torna – se imprescindível, auxiliando na tomada de decisões por parte da Administração Pública Municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Se faz necessária a contratação de pessoa jurídica, para prestar serviços especializados em Consultoria e Assessoria Contábil, tendo em vista a necessidade de profissionais com especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, auxiliando a administração em assuntos que exigem conhecimentos específicos na área, e em especial as normativas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA e demais órgãos.

Sendo assim, essa contratação é de suma importância, para administração municipal.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE (SE HOVER)

A contratação em questão está prevista no plano de contratações e aquisições de 2022.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, QUE PODERÁ, EXCEPCIONALMENTE, SER SUPERIOR A 12 MESES.

A contratação deverá se dar através de contratação direta por Inexigibilidade.

A contratação será para 12 (doze) meses.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

A prestação de serviços será o que consta do quadro abaixo:

ITEM	Objeto	UND	QNT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Consultoria contábil, na área pública, no município de Trizidela do Vale/MA, compreendendo as características descritas nas especificações dos serviços. 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS 2.1 – Assessoria e Consultoria Contábil: 2.1.1. Assessoria e Consultoria na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes; 2.1.2. Assessoria e Consultoria na elaboração dos balancetes mensais; 2.1.3. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal (Balanco Anual da Prefeitura Municipal); 2.1.4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual; 2.1.5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual; 2.1.6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Promoção Social, mensal e anual; 2.1.7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO; 2.1.8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF; 2.1.9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Anuais (DCA); 2.1.10. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis; 2.1.11. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP; 2.1.12. Assessoria e Consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no atesto Exercício da Plena	MÊS	12

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<p>Competência Tributária;</p> <p>2.1.13 Assessoria e Consultoria na validação das notas fiscais via DANFE;</p> <p>2.1.14. Assessoria e Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;</p> <p>2.1.15 – Assessoria e Consultoria na capacitação e encaminhamento das informações do SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos Pessoas, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 47;</p> <p>2.1.16. Assessoria e Consultoria na confecção da RAIS anual.</p> <p>2.1.17. Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIRF;</p> <p>2.1.18. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>2.1.19. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO E PESSOAL) Bimestral e anual.</p> <p>2.3.20. Acompanhamento de pendências junto ao CADIN;</p> <p>2.3.21. Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI;</p> <p>2.3.22. Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios;</p> <p>2.3.23. Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento;</p> <p>2.3.24. Confecção do PPA – Plano Plurianual;</p> <p>2.3.25. Confecção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;</p> <p>2.3.26. Confecção da LOA – Lei Orçamentária Anual;</p> <p>2.3.27. Confecção das Metas Fiscais;</p> <p>2.3.28. Confecção dos Riscos Fiscais;</p> <p>2.3.29. Apuração dos restos a pagar – mensal e anual;</p> <p>2.3.30. Apuração da dívida fundada interna – mensal e anual;</p> <p>2.3.31. Apuração dos resultados nominais e primários;</p> <p>2.3.32. Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual;</p> <p>2.3.33. Apuração do cumprimento do art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais;</p> <p>2.3.34. Divulgação dos dados contábeis via portal da transparência da municipalidade, diário;</p> <p>2.3.35. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade (25%);</p> <p>2.3.36. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%);</p> <p>2.3.37. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%);</p> <p>2.3.38. Apuração e acompanhamento das despesas de pessoal (54%) LRF;</p> <p>2.3.39. Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de cálculos proveniente de acordos trabalhistas;</p> <p>2.3.40. Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade.</p> <p>2.3.41. encaminhamento dos relatórios ao TCE via Sistema de Informações para Controle (SINC), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 64.</p> <p>2.3.42. Alimentação do Portal do TCE aba Convênio WEB.</p> <p>2.3.43. Alimentação do Portal da Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GDIP.</p>		
---	--	--

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

No caso em questão verifica-se que a contratação direta através de Inexigibilidade é usada comumente pelos municípios, conforme podemos demonstrar:

Órgão	Contrato	Produto	Empresa	Valor mensal R\$	Data validade	Valor médio praticado no mercado
MUNICIPIO DE COELHO NETO PREFEITURA DE COELHO NETO	CONTRATO Nº 009/2022 12 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	J H DE F FERNANDES	14.200,00	Janeiro/2022	13.288,89



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	CONTRATO Nº 06-2021 12 meses	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	FJ DE CARVALHO OLIVEIRA	11.666,67	Janeiro/2021
MUNICIPIO DE BOM LUGAR PREFEITURA DE BOM LUGAR	01.611.002/2021 PRAZO 11 MESES	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL	R. B. DA COSTA ASSESSORIA CONTÁBIL - ME	14.000,00	Fevereiro/2021

De forma a evitar o comprometimento dos serviços essenciais.

O tipo de solução a contratar é a Inexigibilidade, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993 e Lei nº 14.039/20.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

O valor médio praticado com outros órgãos públicos é de R\$ 13.288,89 (treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO.

Não se aplica

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Não se aplica

11 – PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se aplica

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Verifica – se que a empresa contratou com outros órgãos valores semelhantes aos que será compactuado cada municipalidade.

O contrato realizado referente ao processo anterior teve sua vigência findará em 29/01/2022.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1801001/2022

FLS. 018

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município.

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de compras e serviços
Portaria nº 43/2021 GP

Enoque de Sá Barreto Filho
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 02/2021-GP



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1801001/2022

FLS. 020

RUB 4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>Prefeitura Municipal (Balanço Anual da Prefeitura Municipal); 2.1.4. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do FUNDEB mensal e anual; 2.1.5. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, mensal e anual; 2.1.6. Assessoria e Consultoria na elaboração da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Promoção Social, mensal e anual; 2.1.7. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO; 2.1.8. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) dos Relatórios de Gestão Fiscal –RGF; 2.1.9. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Declarações das Contas Anuais (DCA); 2.1.10. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) da Matriz de Saldos Contábeis; 2.1.11. Assessoria e Consultoria na elaboração e encaminhamento à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) das Informações para o Cadastro da Dívida Pública – CDP; 2.1.12. Assessoria e Consultoria à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) no atesto Exercício da Plena Competência Tributária; 2.1.13 Assessoria e Consultoria na validação das notas fiscais via DANFE; 2.1.14. Assessoria e Consultoria junto ao setor de Recursos Humanos na confecção da Folha de Pagamento de acordo com o Plano de Cargos e Salários vigente;</p>				
--	--	--	--	--

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>2.1.15 – Assessoria e Consultoria na capacitação e encaminhamento das informações do SAAP - Sistema de Acompanhamento de Atos Pessoas, conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 47;</p> <p>2.1.16. Assessoria e Consultoria na confecção da RAIS anual.</p> <p>2.1.17. Assessoria e Consultoria na capacitação de servidor municipal para confecção da DIRF;</p> <p>2.1.18. Assessoria e Consultoria no acompanhamento e atualização do CAUC;</p> <p>2.1.19. Assessoria e Consultoria na apuração dos Percentuais (FUNDEB, SAÚDE, EDUCAÇÃO, REPASSE AO LEGISLATIVO E PESSOAL) Bimestral e anual.</p> <p>2.3.20. Acompanhamento de pendências junto ao CADIN;</p> <p>2.3.21. Acompanhamento de pendências junto ao SIAFI;</p> <p>2.3.22. Manutenção da Certidão do TCE-MA, para fins de celebração de convênios;</p> <p>2.3.23. Levantamento da dívida do município junto à Receita Federal (INSS, PASEP) e caso necessário confecção de parcelamento;</p> <p>2.3.24. Confecção do PPA – Plano Plurianual;</p> <p>2.3.25. Confecção da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária;</p> <p>2.3.26. Confecção da LOA – Lei Orçamentária Anual;</p> <p>2.3.27. Confecção das Metas Fiscais;</p> <p>2.3.28. Confecção dos Riscos Fiscais;</p> <p>2.3.29. Apuração dos restos a pagar – mensal e anual;</p> <p>2.3.30. Apuração da dívida fundada interna – mensal e anual;</p> <p>2.3.31. Apuração dos resultados nominais e primários;</p> <p>2.3.32. Controle dos créditos adicionais suplementares, mensal e anual;</p> <p>2.3.33. Apuração do cumprimento do</p>				
--	--	--	--	--



CPL – TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1801001/2022

FLS. 022

RUB f

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

<p>art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal, instituição e arrecadação dos tributos municipais;</p> <p>2.3.34. Divulgação dos dados contábeis via portal da transparência da municipalidade, diário;</p> <p>2.3.35. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao MDE referente a contrapartida da municipalidade (25%);</p> <p>2.3.36. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado a Câmara Municipal referente ao repasse de dotação. (7%);</p> <p>2.3.37. Apuração e encaminhamento ao setor financeiro do valor a ser repassado ao FMS referente a contrapartida do município (15%);</p> <p>2.3.38. Apuração e acompanhamento das despesas de pessoal (54%) LRF;</p> <p>2.3.39. Apuração da Receita Corrente Líquida – RCL, para fins de cálculos proveniente de acordos trabalhistas;</p> <p>2.3.40. Apuração da Dívida Consolidada Líquida da Municipalidade.</p> <p>2.3.41. encaminhamento dos relatórios ao TCE via Sistema de Informações para Controle (SINC), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 64.</p> <p>2.3.42. Alimentação do Portal do TCE aba Convênio WEB.</p> <p>2.3.43. Alimentação do Portal da Transparência do Município dos dados contábeis através do sistema GDIP.</p>				
---	--	--	--	--

Trizidela do Vale (MA), em 21 de janeiro de 2022.

Respeitosamente,

Natália Santos Dias Vieira
Chefe do Setor de Compras.
Portaria nº 43/2021 - GP